



LEI Nº 893 DE 24 DE ABRIL DE 2001.

Autoriza a Anulação e Suplementação de Dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal,
Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar no limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), as dotações abaixo relacionadas:

0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 49.000,00
03070212.003 - Func. e manut. da Sec. de Administração	R\$ 49.000,00
3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio	R\$ 49.000,00
0401 - SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 1.000,00
03080322.004 - Func. e manut. da Sec. de Finanças	R\$ 1.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 1.000,00
0501 - SEC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 15.000,00
13754282.005 - Func. e manut. do Setor Saúde	R\$ 15.000,00
3.2.1.0 - Transferências Intragovernamentais	R\$ 15.000,00
0701 - SEC. DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	R\$ 5.000,00
08462242.017 - Incentivo ao Esporte Amador	R\$ 5.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 5.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular no limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a dotação abaixo especificada:



0801 - SEC. DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URB. . R\$ 70.000,00

16885342.020 - Func. e manut. da S.T.O.S.U. R\$ 70.000,00

3.1.20 - Material de Consumo R\$ 70.000,00

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 24 de abril de 2001.

VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, em 24 de abril de 2001.

NILTO FETES RODRIGUES
Responsável